N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ALPHA AETERNUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 60.531.763/0001-90

Administrado pela FIDD Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60

DATA BASE
30/09/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

ALPHA AETERNUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Alpha Aeternum Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 25 de abril de 2025 (início das atividades) a 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Alpha Aeternum Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 25 de abril de 2025 a 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 5.099 mil, que representa 41,24% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimentos como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 7.273 mil representando 58,83% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em ativos financeiros, direitos creditórios, em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado a vista quanto nos mercados de derivativos, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de dezembro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Alpha Aeternum Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 60.531.763/0001-90

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

		30 de setembro de 2025		
Ativo	**Notas explicativas**	**Quantidade**	**Valor**	**(%) Patrimônio Líquido**
Caixa e Equivalentes de Caixa			**1.478**	**11,96**
Cotas de fundo de investimento em Renda Fixa	4	18.713	**1.478**	**11,96**
Cotas de fundos de liquidez			1.478	11,96
Títulos e valores mobiliários			**5.795**	**46,87**
Cotas de Fundo de investimento em Direitos Creditórios	5	5.537	5.795	46,87
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios			**5.099**	**41,24**
Direitos Creditórios Vencidos	6.e		5.099	41,24
Outros Créditos			**135**	**1,09**
Valores em conta cobrança	6.f		133	1,07
Taxa de Fiscalização CVM			2	0,02
Total do ativo			**12.507**	**101,16**
Passivo				
Valores a pagar:			**11**	**0,09**
Taxa de Administração			5	0,04
Taxa de Custódia			5	0,04
Taxa Gestão			1	0,01
Outros Créditos:			**133**	**1,07**
Valores em conta cobrança	6.f		133	1,07
Total do passivo			**144**	**1,16**
Patrimônio líquido			**12.363**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio Líquido			**12.507**	**101,16**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Alpha Aeternum Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 60.531.763/0001-90

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração do Resultado do Período de 25 de abril de 2025 (Início das atividades) a 30 de setembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	De 25/04/2025 a 30/09/2025
Composição do resultado do período		
Direitos creditórios		**1.097**
Resultado com direitos creditórios	6.e	1.097
Títulos e valores mobiliários		**322**
Resultado com cotas de Fundo de Renda Fixa	4	218
Resultado com cotas de Fundo de Direito Creditório	5	104
Títulos Públicos Federais		**9**
Resultado com aplicação em títulos publicos (LFT)		9
Demais despesas		**(66)**
Taxa de administração	12.a	(26)
Taxa de gestão	12.b	(5)
Taxa de custódia	12.c	(26)
Taxa Anbima		(4)
Taxa CVM		(5)
Resultado do período		**1.363**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Alpha Aeternum Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 60.531.763/0001-90

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 25 de abril de 2025 (Início das atividades) a 30 de setembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	De 25/04/2025 a 30/09/2025
Patrimônio líquido no início do período		-
Cotas emitidas		**11.000**
11.000,00 cotas	9.a	11.000
Resultado do período		1.363
Patrimônio liquido no final do período		**12.363**
Representado por 11.000,000000 cotas classe única a R$ 1.123,932166 cada		12.363

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Alpha Aeternum Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 60.531.763/0001-90

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 25 de abril de 2025 (Início das atividades) a 30 de setembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 25/04/2025 a 30/09/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	(9.420)
Recebimento de títulos de direitos creditórios	5.551
Recebimento de juros/amortização de títulos públicos	9
Rendimentos de fundo de liquidez	219
Aplicação em cotas de fundos de investimentos	(5.691)
Pagamentos de taxa de administração	(20)
Pagamentos de auditoria e custódia	(20)
Pagamentos de taxa de gestão	(4)
Pagamento de outras despesas administrativas	(6)
Pagamentos de taxa da CVM	(8)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(9.390)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	11.000
Caixa líquido das atividades de financiamento	**11.000**
Total de fluxos de caixa gerados ou consumidos	**1.610**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1.478
Variação no caixa e equivalência de caixa	**1.478**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

(Valores expressos em milhares de reais)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Contexto operacional

O **Alpha Aeternum Fundo de Investimento em Direitos creditórios ("Fundo" / "Classe"**) foi constituído em 24 de abril de 2025 e iniciou suas atividades em 25 de abril de 2025, sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado.

Nos termos da regulamentação da CVM, especialmente da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021 a Classe de cotas é destinada a Investidores Profissionais, doravante designados cotistas, que estejam de acordo com as características desta Classe de cotas conforme descrito neste anexo.

É objetivo desta Classe de cotas proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos na aquisição de direitos creditórios, Não-padronizados e Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela previstas na legislação vigente e no regulamento do fundo.

Classificação tributária:

A administração do fundo, com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou o fundo como "Entidade de Investimento".
A classificação foi definida considerando que o fundo atende, cumulativamente, às seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

– investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

– investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

– investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações realizadas não contam com garantia da Administradora, do Gestor, da Consultora Especializada, do Custodiante, bem como de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do utilizada nas atividades dessa Classe de investimento é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras do período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025 e foram aprovadas pela Administração do fundo em 29 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

(Valores expressos em milhares de reais)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3. Descrição das principais políticas contábeis

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O Caixa e equivalentes de Caixa são representadas por depósitos bancários e aplicações financeiras com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

c) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii)Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto. São classificados nessa categoria os direitos creditórios conforme detalhado na nota explicativa n° 6.

Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.

Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais. O fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.

Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 6. O fundo classifica esses direitos creditórios como custo amortizado.

(v)Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

(Valores expressos em milhares de reais)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

d) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos de renda fixa – Títulos públicos federais".

e) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informadas pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração do valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

f) Provisão por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão por redução ao valor recuperável, é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução Normativa nº 489/11 da CVM, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos reconhecidos no fundo. A provisão por redução no valor recuperável de direitos creditórios é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas e, conforme previsto no Ofício Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2012, de 4 de dezembro de 2012, deve considerar o histórico das recuperações dos direitos creditórios, a análise dos dados históricos para créditos da mesma característica de risco e/ou a deterioração da classificação de risco do devedor.

A faixa de provisão está assim classificada conforme política da administradora:

Dias em atraso	Provisão
1 a 60 dias	0,0%
61 a 179 dias	0,83% até 99,16%
180 dias	100%

Provisão 0,0% de 1 a 60 dias corridos para os pagamentos das parcelas negociadas.

De 61 a 179 dias corridos, provisiona-se 1/120 (0,83%) diariamente até os 100% de provisionamento.

Periodicidade do cálculo: diária ou mensal, conforme a carteira de direitos creditórios.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa é composto por cotas de fundos de investimento em renda fixa.

Em 30 de setembro de 2025

	Quantidade	Valor	Faixa de Vencimento
Cotas de Fundo de renda fixa (a)	**18.713**	**1.478**	
ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES LP FIC FI	18.713	1.478	Sem vencimento

A Classe tem aproximadamente 11,96% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa, com as seguintes características:

Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento sob CNPJ n° 06.175.696/0001-73 e administrado pelo Itaú Unibanco S.A., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de Fundos de investimento, Fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de Fundos de investimento classificados com “Renda Fixa”, os quais apliquem exclusivamente em

títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da Classe conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

No Período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025 a Classe auferiu resultado positivo com cotas de fundos no montante de R$ 218 registrado na rubrica "Resultado com Aplicações em Fundos de Investimento".

5. Títulos e valores mobiliários

O saldo de títulos e valores mobiliários do fundo é composto por cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 30 de setembro de 2025

	Quantidade	Valor	Faixa de Vencimento
Cotas de fundos em direitos creditórios (b)	**5.537**	**5.795**	
FIDC TVP - CLASSE UNICA	5.537	5.795	Sem vencimento

(b) A Classe tem aproximadamente 46,87% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios com as seguintes características:

O **TVP Fundo de Investimento em Direitos creditórios** sob CNPJ n° 58.284.749/0001-98 e Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Iniciou suas atividades em 20 de março de 2025, tendo como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos na aquisição de direitos creditórios, Não-Padronizados e Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e em seu regulamento.

Visando atingir o objetivo proposto, o fundo aloca seus recursos em direitos creditórios Elegíveis e/ou Ativos Financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente e em seu regulamento.

(Valores expressos em milhares de reais)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

No Período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025 a Classe auferiu resultado positivo com cotas de fundos em direitos creditórios no montante de R$ 104 registrado na rubrica "Resultado com cotas de fundo em direitos creditórios".

6. Direitos Creditórios

(a) Direitos creditórios a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. As taxas das operações são calculadas com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(b) Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

(c) Condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido por esta Classe de cotas deve atender, na data de aquisição, cumulativamente às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade.

Em cada cessão de direitos creditórios à Classe de cotas, deve ser verificado, previamente à cessão, se os direitos creditórios, considerando proforma a cessão dos direitos creditórios oferecidos à Classe de cotas, atendem às seguintes condições de cessão, a serem validadas pelo gestor:

I. Os direitos creditórios devem ser adquiridos junto a cedente nos seguimentos industrial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral;
II. Os direitos creditórios podem ser representados por contratos e empréstimo em geral (leasing, capital de giro, CDC etc.), podendo estar vencidos; e
III. Os direitos creditórios podem ser representados por duplicatas, cheques, notas promissórias, notas comerciais, certificado de recebíveis, certificado de recebíveis imobiliários, unidades de recebíveis de cartão de crédito, cédula de

crédito bancário (CCB), cédula de produtor rural (CPR) e outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais.

O gestor dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que permitem a verificação do cumprimento**,** pelo custodiante da obrigação de validar os direitos creditórios em relação às condições de cessão, quando for o caso. Tais regras e procedimentos são disponibilizados e mantidos atualizados no site do gestor.

O gestor mantém disponível para a administradora a documentação e as informações que deem suporte à validação dos direitos creditórios em relação às condições de cessão.
Na hipótese de o direito creditório elegível deixar de atender a qualquer condição de cessão após sua aquisição pela Classe de cotas, tal fato não será entendido como um desenquadramento da carteira, tampouco haverá direito de regresso contra a administradora, o gestor, a consultora especializada e/ou o agente de cobrança.
A administradora pode, a qualquer tempo, solicitar ao gestor a apresentação do relatório e dos documentos e informações mencionados acima, sendo que o gestor deve disponibilizá-los em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento de referida solicitação.

Caso a administradora verifique quaisquer inconsistências na verificação acima referida, deve comunicar este fato ao gestor, por escrito, para que regularize e evidencie à administradora o processo de validação dos direitos creditórios em relação às condições de cessão, inclusive mediante o estabelecimento de novas rotinas e procedimentos para a realização de referida validação.

(d) Critérios de elegibilidade

Adicionalmente às condições de cessão descritas acima, os direitos creditórios devem atender cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, previamente à cessão à Classe de cotas, sendo certo que tal verificação é de responsabilidade do gestor, previamente à cessão, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe de cotas os direitos creditórios que, na data de aquisição:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

I. Sejam representados em moeda corrente nacional;
II. Tenham sido legalmente constituídos, sem certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;
III. Estejam amparados pelos respectivos documentos representativos do crédito;
IV. Tenham prazo de vencimento igual ou inferior ao vencimento das cotas seniores;
V. Sejam reconhecidos como direitos creditórios padronizados ou não-padronizados;

Para fins da verificação dos critérios de elegibilidade, será considerado o Patrimônio Líquido e o valor dos direitos creditórios integrantes da carteira no dia útil imediatamente anterior à data de aquisição.

Na hipótese de o direito creditório elegível deixar de atender a qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe de cotas tal fato não será entendido como um desenquadramento da carteira, tampouco haverá direito de regresso contra a administradora, o gestor, a consultora especializada e/ou o agente de cobrança.

O gestor deve manter disponível para a administradora a documentação e as informações que deem suporte à validação dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade.

A administradora pode, a qualquer tempo, solicitar ao gestor a apresentação do relatório e dos documentos e informações, sendo que o gestor deve disponibilizá-los em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento de referida solicitação.

Caso a administradora verifique quaisquer inconsistências na verificação acima referida, deve comunicar este fato ao gestor, por escrito, para que regularize e evidencie à administradora o processo de validação dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade, inclusive mediante o estabelecimento de novas rotinas e procedimentos para a realização de referida validação, sendo certo que a ausência de cumprimento ou cumprimento parcial ensejará em Evento de Verificação.

(Valores expressos em milhares de reais)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(e) Composição dos direitos creditórios

i. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

A composição da carteira por faixa de vencimento:

Em 30 de setembro de 2025:

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	Valor líquido
De 181 a 360 dias	-	5.099	-	5.099
Total	**-**	**5.099**	**-**	**5.099**

A concentração por devedores está assim representada:

Em 30 de setembro de 2025:

	R$ (mil)				
Devedores	**A vencer**	**Vencido**	**(-) Provisão**	**Total**	**% sobre total de direitos creditórios**
Devedor 1	-	3.842	-	3.842	75,36%
Devedor 2	-	1.256	-	1.256	24,64%
Total	**-**	**5.099**	**-**	**5.099**	**100,00%**

As movimentações dos direitos creditórios estão apresentadas abaixo:

Direitos creditórios	25/04/2025 a 30/09/2025
Saldo inicial	-
Aquisições de direitos creditórios	9.420
Liquidações de direitos creditórios	(5.418)
Resultado apropriado	1.097
Saldo final	5.099

(f) Direitos creditórios a identificar

No período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025 o saldo de "Valores em conta cobrança" foi de R$ 133, e refere-se ao envio de recursos ao Fundo recebidos da conta cobrança que estão pendentes de conciliação pela administradora.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Não obstante o emprego, pela administradora e pelo gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, o fundo estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos cotistas, quais sejam:

(a) Tipos de Risco:

I. Riscos de mercado

Flutuação de preços dos ativos - Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe de cotas podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe de cotas. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe de cotas seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe de cotas e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de Rentabilidade - A distribuição dos rendimentos da carteira da Classe de cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos direitos creditórios. Os recursos da Classe de cotas podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas e amortização das cotas. Os cedentes, o custodiante, o gestor, a Classe de cotas, o fundo e a administradora não prometem ou asseguram rentabilidade ao cotista.

Alteração da política econômica - O fundo, os direitos creditórios, os ativos financeiros, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos devedores, os direitos creditórios, os ativos financeiros, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios

podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por:

(i) Flutuações das taxas de câmbio;
(ii) Alterações na inflação;
(iii) Alterações nas taxas de juros;
(iv) Alterações na política fiscal; e
(v) Outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios, podendo impactar negativamente o patrimônio líquido do fundo e a rentabilidade das cotas. Os direitos creditórios e ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido do fundo e a rentabilidade das cotas.

II. Riscos de crédito

Fatores macroeconômicos - Como a Classes de cotas pode aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependendo da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

(Valores expressos em milhares de reais)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Direitos creditórios – A Classe de cotas deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. Na hipótese de os devedores e/ou os cedentes coobrigados não honrarem pontualmente suas obrigações de pagamento relativas aos direitos creditórios, podendo causar perda de patrimônio a referida Classe de cotas.

Cobrança judicial e extrajudicial – No caso de os devedores e/ou os cedentes coobrigados inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos à Classe de cotas, pode haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que pode implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de originação – Não obstante a diligência da administradora, do custodiante, do gestor e da consultora especializada, se contratados, e na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe de cotas podendo adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios. A Classe de cotas também pode ter dificuldade em adquirir direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos, bem como a eventual dificuldade em encontrar direitos creditórios que possam ser adquiridos pela Classe de cotas podendo prejudicar a rentabilidade da Classe de cotas e a dos cotistas.

Riscos relacionados à adimplência da cedente na hipótese de resolução de cessão – Nos termos do contrato de cessão, existem hipóteses nas quais pode haver a resolução da cessão dos direitos creditórios, o que gera a obrigação do respectivo cedente de pagar a classe de cotas o preço estabelecido no contrato de cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o cedente não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados da Classe de cotas e/ou provocar perdas patrimoniais a Classe de cotas e ao(s) cotista(s).

III. Riscos de liquidez

Resgate das cotas – A Classe de cotas está exposta a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e aos ativos financeiros que compõem o seu patrimônio e aos mercados em que eles são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a

administradora e/ou o gestor, dentro de suas respectivas atribuições e responsabilidades, alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de mercado secundário ativo e organizado para a negociação deste tipo de ativo. Considerando-se que a Classe de cotas somente pode dar seguimento ao resgate das cotas na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos respectivos devedores, e/ou os ativos financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, tanto o gestor como a administradora encontram-se impossibilitados de assegurar que o resgate das cotas ocorra nas datas originalmente previstas, não sendo devida pela Classe de cotas ou qualquer pessoa, incluindo o gestor, a administradora, todavia, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Direitos creditórios – A classe de cotas deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira da Classe de cotas, como nas hipóteses de liquidação previstas neste regulamento, pode não haver compradores ou o preço de negociação pode causar perda de patrimônio a Classe de cotas.

Resgate condicionado – As principais fontes de recursos disponíveis o fundo para efetuar o pagamento de resgate derivam da quitação ou pagamento dos direitos creditórios pelos respectivos devedores e dos ativos financeiros pelas suas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para cobrança de referidos ativos, é possível que o fundo não disponha de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das cotas.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe de cotas – A Classe de cotas pode ser liquidada antecipadamente conforme o disposto no presente regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe de cotas pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos direitos creditórios da Classe de cotas ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado:

(i) Ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios da Classe de cotas;
(ii) Á venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe de cotas; ou
(iii) Ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da classe de cotas. nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

(b) Riscos específicos

I. Riscos operacionais

Risco de Irregularidades na Documentação Comprobatória dos Direitos creditórios O gestor, ou um terceiro por ele contratado ou custodiante, caso contratado, realizarão a verificação da regularidade dos documentos representativos de crédito. Considerando que tal verificação pode ser realizada por amostragem e tão somente após a cessão dos direitos creditórios a Classe de cotas, a carteira da Classe de cotas pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que pode obstar o pleno exercício pela classe de cotas das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Falhas do agente de cobrança – Cobrança dos direitos creditórios inadimplidos depende da atuação diligente do agente de cobrança. Cabe-lhe aferir o correto procedimento de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do agente de cobrança pode acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores ou morosidade no recebimento desses recursos. Isto leva à queda da rentabilidade da Classe de cotas ou até a perda patrimonial.

Guarda da documentação – A guarda dos documentos representativos do crédito é responsabilidade da administradora e pode ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada pode representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos direitos creditórios adquiridos pela Classe de cotas. Além disso, parte ou a totalidade dos documentos representativos de crédito é eletrônica e será mantida em formato eletrônico. Qualquer falha nos

sistemas eletrônicos de manutenção dos documentos representativos de crédito pode ocasionar danos ou perdas nos referidos documentos, podendo acarretar prejuízos para a Classe de cotas e os cotistas. A administradora não pode ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelo cedente para concessão de crédito - Os Direitos Creditórios que foram adquiridos pela Classe de cotas possuem processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, pelo fato da Classe de cotas adquirir direitos creditórios de vários cedentes (fundo multicedente). Para assegurar que os cedentes, no mínimo, tenham a mesma política de crédito adotada pela Classe de cotas ao analisar os direitos creditórios ofertados, é monitorada a concessão de crédito dos cedentes aos devedores e, antes de qualquer cessão para a Classe de cotas, é realizado à análise de crédito do cedente e do devedor responsável pelo pagamento de cada direito de crédito ofertado a Classe de cotas. Contudo, ainda que todas as propostas recebidas sejam submetidas aos procedimentos constantes de sua política interna de concessão de crédito e a referida proposta seja ao final aprovada por satisfazer critérios objetivos, não há garantia que os devedores podem honrar seus compromissos. Caso os compromissos assumidos pelos devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das cotas pode ser afetada adversamente. Ademais, é possível que ocorra alguma falha operacional no momento de análise do risco de crédito do devedor cujos direitos creditórios foram cedidos a Classe de cotas. Essas falhas operacionais poderiam dificultar, ou mesmo impedir a efetiva cobrança dos direitos creditórios, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade dos cotistas.

Risco proveniente da falta de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão - A cessão dos direitos creditórios para a Classe de cotas é formalizada mediante a celebração do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão. Em razão dos custos e das particularidades operacionais envolvidas no procedimento de cessão, a Classe de cotas não registra os contratos de cessão, nem tampouco os termos de cotas em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

Risco de entrega dos documentos representativos de crédito - Nos termos do contrato de cessão, o cedente obriga-se a transferir ao responsável os documentos representativos de crédito referentes aos direitos creditórios cedidos após cada data de aquisição. Na hipótese de a cedente não entregar os documentos representativos

de crédito, a cessão dos direitos creditórios cujos documentos representativos de crédito não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no contrato de cessão. Assim, é possível que nem todos os direitos creditórios ofertados e aprovados, nos termos do presente regulamento, permaneçam na carteira da classe de cotas após a respectiva data de aquisição.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios da Classe de cotas - Por se tratar de uma Classe de cotas que pode adquirir direitos creditórios de uma multiplicidade de cedentes domiciliados em diversas localidades no território brasileiro, a Classe de cotas adota como política não registrar os contratos de cessão e seus termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos em função dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro, ou a não utilização de instrumento público para a formalização dos contratos de cessão e/ou termo de cessão e anexos poderá representar risco a Classe de cotas em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos cedentes a mais de um cessionário. A classe de cotas não pode reclamar direitos creditórios cedidos a terceiros ou valores em relação a direitos creditórios cedidos pagos por devedores a terceiros de boa-fé adquirentes dos mesmos direitos creditórios cedidos a Classe de cotas. A Classe de cotas pode sofrer perdas, não podendo a administradora ser de qualquer forma responsabilizada por tais perdas.

II. Riscos de descontinuidade

Risco de Liquidação Antecipada da Classe de cotas – Nas hipóteses previstas no regulamento da Classe de cotas, pode ocorrer a liquidação antecipada da Classe de cotas. Nesse caso, os recursos da Classe de cotas podem ser insuficientes e os cotistas podem estar sujeitos aos riscos descritos acima.

(c) Outros riscos

Risco de derivativos – Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe de cotas, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para a Classe de cotas que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para

evitar perdas a Classe. A Classe de cotas pode auferir patrimônio líquido negativo, havendo a necessidade de aportes adicionais de recursos.

Risco de Amortização Condicionada - As principais fontes de recursos da Classe de cotas para efetuar a amortização de suas cotas decorrem da liquidação:

III. Dos direitos creditórios;
IV. Dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe de cotas. Assim, tendo em vista a inexistência de coobrigação ou direito de regresso contra quaisquer terceiros com relação ao pagamento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, ocorrendo inadimplemento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, a Classe de cotas não pode dispor de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas cotas.

Riscos associados aos ativos financeiros – A Classe de cotas pode, se observada a política de investimento prevista no regulamento, alocar parcela de seu patrimônio líquido em ativos financeiros, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho da Classe de cotas e o investimento realizado pelos cotistas. Dentre tais riscos destacam-se:

(i) Os Ativos financeiros sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal;
(ii) Na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira da Classe de cotas), a Classe de cotas pode sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos;
(iii) Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e
(iv) Os preços e a liquidez dos ativos financeiros no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da expectativa de mudanças, do contexto

econômico e/ou político nacional e/ou internacional. A Classe de cotas, o gestor, a administradora e o custodiante, em hipótese alguma, executadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos ativos financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe de cotas ou resgate de cotas.

Risco de concentração – O risco da aplicação na Classe de cotas tem íntima relação com a concentração:

(i) Dos direitos creditórios, devidos por um mesmo devedor ou grupos de devedores; e

(ii) Em ativos financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior é a chance de a Classe de cotas sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alteração do regulamento – O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral. Tais alterações podem afetar o modo de operação da Classe de cotas e acarretar em perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas – Caso a Classe de cotas não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das cotas, reunidos em assembleia geral, podem aprovar aporte de recursos a Classe de cotas para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial é iniciada ou mantida antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que a Classe de cotas venha a ser eventualmente condenada. Na hipótese de a maioria dos cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a administradora, o gestor, o custodiante, o cedente, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizam por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais

ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas da Classe de cotas, o patrimônio da Classe de cotas pode ser afetado negativamente.

Risco de ausência de aquisição constante de direitos creditórios - Os cedentes não se encontram obrigados a ceder direitos creditórios a Classe de cotas. Desta forma, pode não haver direitos creditórios disponíveis para cessão quando solicitado pela Classe de cotas. A existência da Classe de cotas no tempo depende da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios pelos cedentes à Classe de cotas.

Invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios - Com relação ao cedente, a cessão de direitos creditórios a Classe de cotas pode ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio líquido, caso fosse realizada em:

I. Fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;
II. Fraude à execução, caso:
(a) quando da cessão o cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou
(b) sobre os direitos creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e
III. Fraude à execução fiscal, se o cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a fazenda pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de Formalização Inadequada dos documentos representativos de crédito
O cedente será responsável pela existência dos direitos creditórios elegíveis, nos termos do artigo 295 do código civil. Há o risco de a Classe de cotas adquirir direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que pode obstar o pleno exercício pela Classe de cotas das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. Além disso, mesmo que, nesses casos, a Classe de cotas exerça tempestivamente seu direito de regresso contra o cedente, é possível que haja perdas imputadas a Classe de cotas e consequentemente prejuízo para os cotistas.

(Valores expressos em milhares de reais)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Possibilidade de existência de ônus sobre os direitos creditórios - A cessão dos direitos creditórios também pode ser afetada pela existência de ônus sobre os direitos creditórios elegíveis cedidos, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe de cotas (o que ocorreria em caso de descumprimento, pelos cedentes, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os direitos creditórios elegíveis cedidos, nos termos do contrato de cessão). A Classe de cotas está sujeita ao risco de os direitos creditórios elegíveis cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos cedentes ou dos respectivos devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial, regimes especiais ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

Risco de governança - Caso a Classe de cotas emita novas cotas, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas na Classe de cotas pode ser alterada e os novos cotistas podem, mediante deliberação em assembleia geral, aprovar modificações no regulamento.

Patrimônio líquido negativo - Os investimentos da Classe de cotas estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe de cotas e para os cotistas. Além disso, na hipótese de a Classe de cotas apresentar patrimônio líquido negativo, os cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe de cotas satisfaça suas obrigações.

Risco de pré-pagamento - Os devedores podem proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do direito creditório, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. Este evento pode implicar no recebimento, pela Classe de cotas, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral da Classe de cotas.

Risco de Fungibilidade - Na hipótese de os devedores realizarem os pagamentos referentes aos direitos creditórios diretamente para uma cedente, tal cedente deve

repassar tais valores a Classe de cotas, nos termos do contrato de cessão. Caso haja qualquer problema de crédito dos cedentes, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, a Classe de cotas pode não receber os pagamentos pontualmente, e pode ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o patrimônio líquido, causando prejuízo a Classe de cotas e aos cotistas.

Possibilidade de os direitos de crédito virem a ser alcançados por obrigações dos cedentes ou de terceiros - Tendo em vista que a Classe de cotas pode adquirir direitos creditórios oriundos de transações realizadas pelos cedentes, todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelos cedentes ou por qualquer terceiro prestador de serviços a Classe de cotas, decorrentes da liquidação desses direitos de crédito de titularidade da Classe de cotas pelos devedores, não pode garantir o pagamento de qualquer obrigação devida pelos cedentes ou por qualquer terceiro. Caso os cedentes ou qualquer terceiro prestador de serviços a Classe de cotas venham a ter qualquer conta corrente de sua titularidade bloqueada ou penhorada em decorrência de obrigações por estes devidas, todos e quaisquer valores de titularidade da Classe de cotas não pode responder pelo adimplemento de tais obrigações, bem como deve ser transferido para a conta - 45 - corrente da Classe de cotas, nos termos do regulamento e do contrato de cessão. Além disso, a eventual liquidação extrajudicial, falência, pedidos de recuperação judicial e/ou planos de recuperação extrajudicial dos cedentes não afeta, do ponto de vista de risco de crédito, o patrimônio líquido da Classe de cotas nem enseja a desconsideração das cessões dos direitos creditórios celebradas nos termos do contrato de cessão, uma vez que as cessões são realizadas em caráter definitivo para a Classe de cotas, estando teoricamente ausentes as condições relacionadas no artigo 130 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (“Nova Lei de Falências”), nos artigos 158 e 159 do Código Civil Brasileiro e no artigo 593 do Código de Processo Civil. Entretanto, mesmo assim os recursos de titularidade da Classe de cotas que se encontrem na posse dos cedentes ou de qualquer terceiro podem eventualmente virem a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação pode depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos, o que pode gerar prejuízos para a Classe de cotas e seus cotistas.

Risco decorrente da multiplicidade de cedentes (Risco do originador) - A Classe de cotas está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pela Classe de cotas, pelo

fundo, pelo gestor, pela administradora e/ou pelo custodiante, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados previamente à aquisição do direito creditório. Caso os direitos creditórios elegíveis não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo cedente, tais como:

(i) Defeito ou vício do produto ou
(ii) Devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restitui a Classe de cotas o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios elegíveis, os resultados da Classe de cotas podem ser afetados negativamente. Além disso, a Classe de cotas está sujeita aos riscos específicos de cada cedente, incluindo, por exemplo, e se aplicável, os riscos relacionados à natureza cíclica do respectivo setor de atuação, aos custos, suprimentos e concorrência no mercado de atuação, riscos operacionais específicos de cada cedente, legislação ambiental (quando aplicável), efeitos da política econômica do governo. Na medida em que há múltiplos cedentes que não previamente conhecidos, não há como identificar e individualizar previamente tais riscos.

Risco de contaminação da Classe de cotas por desenquadramento tributário de outra Classe de cotas - A legislação tributária brasileira não considera da Classe de cotas como entidade autonomamente tributável. Sendo assim, em que pese a possibilidade de existirem Classe de cotas, independentes entre si e com patrimônio segregado, caso haja um desenquadramento tributário de uma das Classes de cotas, as demais Classes de cotas podem ser afetadas em seus tratamentos tributários.

Risco de insolvência civil recair sobre o Fundo e não sobre a Classe de cotas - O instituto da insolvência civil configura-se quando os débitos de um devedor são maiores que seu patrimônio. Sendo assim, neste cenário, o próprio devedor ou seus credores podem requerê-la. A legislação vigente admite a insolvência civil para as Classes de cotas de um fundo de investimento. Nesse sentido, caso haja uma situação de insolvência, os credores, a própria Classe de cotas ou até mesmo a CVM, nos termos da Resolução CVM 175, podem requerer a insolvência daquela Classe de cotas. Contudo, considerando que é um instituto novo para a indústria de fundos de investimento, não há jurisprudência que assegure que a insolvência recairá apenas sobre o patrimônio da Classe de cotas e não do fundo de investimento (o que

englobaria todas as Classes de cotas). Nesse sentido, os cotistas das Classes de cotas estão sujeitos a que o patrimônio de sua Classe de cotas responda por dívidas de outra Classe de cotas.

Limitação da responsabilização dos prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes de cotas - A legislação vigente trouxe para a indústria de fundos de investimento a responsabilização individual dos prestadores de serviços do fundo e de suas Classes de cotas. Sendo assim, os prestadores de serviços do fundo e de suas Classes de cotas não são solidários entre si. Eles respondem individualmente por seus atos e omissões, de acordo com suas respectivas esferas de competência, dispostas no regulamento, na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes. Desta forma, para fins de reparação civil, a responsabilidade que recai sobre os prestadores de serviços do fundo e suas Classes de cotas restringe-se aos seus atos e omissões relativos aos serviços prestados, nos termos do regulamento, da legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços, de modo que não há responsabilidade solidária de tais prestadores de serviços perante o fundo. Além disso, o regulamento do fundo estabelece que o dever de reparação do fundo e seus cotistas, independentemente do motivo, está limitada à remuneração recebida nos últimos 12 meses.

Demais Riscos - A classe de cotas também pode estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora ou do gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e

gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode operar com instrumentos financeiros derivativos conforme previsto em seu regulamento. Contudo, não operou com instrumentos financeiros derivativos no período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025.

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações do patrimônio das Classes de cotas, conferindo direitos e obrigações aos cotistas.

O valor da cota desta Classe de cotas é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido da Classe de cotas pelo número de cotas da mesma classe, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o fundo atue.

As cotas desta Classe de cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos expressamente previstos na regulamentação em vigor.

As cotas serão divididas em subclasses: cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas Junior ("subclasses").

No período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025 foram emitidas/integralizadas 11.000 Cotas no montante total de R$ 11.

b) Resgate e Amortização

As cotas serão integralizadas por um dos seguintes meios:

(i) MDA – módulo de distribuição de ativos, administrado e operacionalizado pela B3;
(ii) Transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela administradora; ou
(iii) Outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen e aprovado pela administradora.

A integralização de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino pode ser efetuadas em direitos creditórios elegíveis a Classe de cotas.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, não serão deduzidas do valor entregue à administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas por esta Classe de cotas ou subclasse. Não possui, portanto, requisitos de dispersão das cotas.
O resgate de cotas desta Classe de cotas pode ser efetuado em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo Bacen, desde que não haja redução do índice de subordinação.

O resgate de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino em direitos creditórios e em ativos de liquidez, exclusivamente:

(i) Por deliberação de assembleia de cotistas, nos casos do fechamento da Classe por iliquidez, nos termos do §3º, IV do Artigo 44 da parte geral da Resolução CVM 175;

(ii) Por deliberação de assembleia de cotistas, nos casos de incorporação, cisão, fusão ou transformação envolvendo a Classe de cotas fechada; ou
(iii) Pelo exercício do direito de dissidência, previsto no Artigo 55 do anexo normativo II da resolução CVM 175.

O resgate de cotas subordinadas pode ser efetuado:

(i) Em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo Bacen; ou
(ii) Em direitos creditórios,

No período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025 não houve resgates/amortizações.

10. Negociação das cotas

As cotas da Classe de cotas não serão negociadas em bolsa de valores e/ou em mercados de balcão organizado.

11. Política de distribuição de resultado

Os resultados apurados, em conformidade com o regulamento da Classe, são incorporados diariamente ao seu patrimônio sob a forma de valorização de cotas.

12. Encargos do Fundo

(a) Taxa de Administração

Pelos serviços de administração fiduciária, que incluem os serviços de tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, escrituração da emissão e do resgate de cotas, é devido pelo fundo uma taxa de administração equivalente à somatória dos seguintes valores:

- **Taxa de Administração:** 0,10% a.a., observado o valor mínimo mensal.
- **Base de Cálculo:** Valor diário do patrimônio líquido do fundo, na base "1/252" da percentagem acima.
- **Provisionamento:** Diário.
- **Base de Cálculo Patrimônio Líquido:** D-1.

- **Data de Pagamento:** até o 5º dia útil do mês subsequente.
- **Mínimo Mensal:** R$ 5.
- **Índice de Correção:** IPCA.
- **Periodicidade de Correção:** Anual.
- **Taxa de Administração Máxima:** Não há. A taxa de administração compreende as taxas das Classes que esta Classe de cotas porventura invista, exceto fundos cujas cotas sejam admitidas

No período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025 a despesa com taxa de Administração foi de R$ 26.

(b) Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão, é devido pelo fundo à somatória dos seguintes valores:

- **Taxa de Gestão:** R$ 1 mensal.
- **Provisionamento:** Mensal.
- **Data de Pagamento:** até o 5º dia útil do mês subsequente.
- **Índice de Correção:** IPCA.
- **Periodicidade de Correção:** Anual.
- **Taxa de Gestão Máxima:** Não há. A taxa de gestão compreende as taxas das Classes que esta Classe de cotas porventura invista, exceto fundos cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercado organizado e em fundos geridos por partes não relacionadas ao gestor.

No período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025 a despesa com taxa de gestão foi de R$ 5.

(c) Taxa de Custódia

Pelos serviços de Custódia, será devida pelo Fundo ou por suas Classes de Cotas à somatória dos seguintes valores:

Taxa de Custódia: 0,10% a.a., observado o valor mínimo mensal.

- **Base de Cálculo:** Valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base "1/252" da percentagem acima.
- **Provisionamento:** Diário.
- **Base de Cálculo Patrimônio Líquido:** D-1.
- **Data de Pagamento:** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

- **Mínimo Mensal:** R$ 5.
- **Índice de Correção:** IPCA.
- **Periodicidade de Correção:** Anual.
- **Taxa Máxima de Custódia:** Não há. A taxa de custódia compreende as taxas das Classes que esta Classe de cotas porventura invista, exceto fundos cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercado organizado e em fundos custodiados por partes não relacionadas ao custodiante.

No período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025 a despesa com taxa de custódia foi de R$ 26.

13. Prestadores de Serviços

Os serviços são prestados por:

Administração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	ATF Gestora de Recursos LTDA.
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuição das Cotas:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

14. Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A variação da cota não necessariamente representa verificação efetiva da rentabilidade da Classe.

A rentabilidade da cota e média no período analisado foi o seguinte:

Exercício/Período	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)** (**)
Período de 25/04/2025 (*) a 30/09/2025	8.804	1.123,932166	12,39%

(*) Data de início da Classe

(**) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações, pois durante o período não houve amortização.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Legislação tributária

O fundo é classificado como *Entidade de Investimento* e, por esse motivo, está sujeito ao regime tributário descrito a seguir:

Imposto sobre operações financeiras

- Incide IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate das cotas, limitado a um percentual do rendimento da aplicação, de forma decrescente em função do prazo da aplicação, até atingir 0% após 30 dias da data da aplicação.
- Além disso, incide IOF à alíquota de 0,38% sobre as aplicações primárias em fundos de investimento em direitos creditórios.

Imposto de Renda

- Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% no momento da distribuição de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

Ressalta-se que essa regra geral de tributação não se aplica aos cotistas sujeitos a regimes específicos, nos termos da legislação vigente.

17. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas partes relacionadas, a administradora, a gestora, ou as partes a elas relacionadas. A nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços e a nota explicativa n° 13 lista os principais prestadores do fundo.

18. Política de divulgação das informações

A Administradora se compromete a divulgar imediatamente por meio de correspondência a todos os cotistas e comunicação no sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na Rede Mundial de computadores, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento da Classe ou aos ativos integrantes de sua carteira, de modo a garantir a todos os cotistas

acesso a informações que possam influenciar, de modo ponderável, no valor das cotas ou nas suas decisões de adquirir, alienar ou manter tais cotas.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

20. Alterações estatutárias

No período de 25 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025, não houve alterações estatutárias que houvesse necessidade de divulgação.

21. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras da Classe, que não seja o de auditoria externa.

22. Eventos subsequentes

Em período subsequente ao reporte dessa demonstração financeira, a totalidade dos ativos constantes na carteira do Fundo, no montante de R$ 5.099, foi integralmente liquidada recebida.

Contador – CRC 1SP335768/O-0
Oásley Marcelo Pires Tiburtino

Diretora responsável
Ana Racy Parente